

EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.309.318/0001-23

NIRE 31.300.113.299

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A. (“EMISSORA”), REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 05 de novembro de 2025, às 15:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente remota, com disponibilização de meio eletrônico para participação por videoconferência, em conformidade com a referida norma, não tendo havido manifestações adicionais por esse meio, , uma vez que todos os votos foram proferidos via e-mail, os quais foram arquivados na sede social da Emissora, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, bairro Santa Lúcia, CEP 30.380-403 (“AGD”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: O edital de 1ª (primeira) convocação (“Edital de Convocação”), realizado nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 9.2.2. da Escritura (conforme abaixo definido), mediante publicação do Edital de Convocação no jornal “*Estado de Minas*”, nas edições dos dias **(i)** 25/10/2025, **(ii)** 27/10/2025, e **(iii)** 28/10/2025, pela Emissora, na qualidade de emissora das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*”, celebrado em 28 de março de 2024, entre a Emissora, os Fiadores (conforme definido na Escritura) e a Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação da Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 13.673.855/0001-25, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), conforme aditado em 05 de abril de 2024 (“Escritura”, “Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente). Presentes ainda **(i)** os representantes do Agente Fiduciário; **(ii)** os representantes da Emissora; e **(iii)** os debenturistas detentores de 79% (setenta e nove por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura) (“Debenturistas”), conforme lista de presença constante no **Anexo I** desta ata.

3. **MESA:** Presidente: Nelson Santucci Torres; e Secretário: Rogério Toledo Goulart.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- (i) a alteração do fluxo de pagamento das debêntures, de modo que, entre o período de novembro de 2025 (inclusive) e abril de 2026 (inclusive), não haja previsão de amortização ordinária das Debêntures, mantendo-se inalterada a incidência e previsão de pagamento da Remuneração nas datas de pagamento desse intervalo, sem afetar as demais características do cronograma de pagamentos constante no Anexo III da Escritura de Emissão;
- (ii) a aprovação ou não do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) mediante dação em pagamento de ativos, tendo em vista a potencial realização de uma nova oferta de valores mobiliários pela Companhia; e
- (iii) a aprovação ou não da reabertura da oferta, ou abertura de uma nova oferta, visando a emissão uma nova série da Debênture em questão (“Nova Série”), ficando certo que, se aprovado o item (ii), o item (iii) será automaticamente cancelado, e vice-versa, bem como a formalização de todos e quaisquer aditamentos e/ou documentos que se façam necessários para adequar à respectiva Nova Série;
- (iv) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos necessários para formalizar as deliberações acima, bem como assinem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e à formalização das deliberações acima.

4. **ABERTURA:** Todos os presentes foram questionados acerca da exigência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e às partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme em vigor, no Pronunciamento Técnico CPC 05, no artigo 115, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e em outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas titulares de 79% (setenta e nove por cento) das Debêntures em circulação aprovaram:

- (i) a alteração do fluxo de pagamento das debêntures, de modo que, entre o período de novembro de 2025 (inclusive) e abril de 2026 (inclusive), não haja previsão de amortização ordinária das Debêntures, mantendo-se inalterada a incidência e previsão de pagamento da Remuneração nas datas de pagamento desse intervalo, sem afetar as demais características do cronograma de pagamentos constante no Anexo III da

Escritura de Emissão. Não obstante, para fins de clareza, apesar da carência ora concedida nesta assembleia, manter-se-á o cálculo do Fluxo Mínimo Mensal considerando como se não houvesse a carência ora deliberada;

- (ii) que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos necessários para formalizar as deliberações acima, bem como assinem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e à formalização das deliberações acima.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente AGD foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu artigo 71, e a Lei das Sociedades por Ações.

Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora consigna na presente ata que os itens (i) e (ii) das ordens do dia serão prorrogados para próxima assembleia geral de debenturistas a ser realizada pela Emissora.

Não obstante, a Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações aprovadas nesta AGD, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura e no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

Os Debenturistas, por intermédio de seus Procuradores devidamente constituídos, declaram para todos os fins e efeitos de direito que as assinaturas apostas nesta ata são realizadas na qualidade de representantes dos titulares discriminados no arquivo "Lista de Debenturistas Representados", devidamente mantido e arquivado na sede social da Emissora, estando tal lista e os respectivos instrumentos de representação à disposição das autoridades competentes e de qualquer interessado para verificação. Os Procuradores declaram, ainda, sob as penas da lei, que possuem poderes

válidos e suficientes para representar os referidos titulares, assumindo integral responsabilidade pela veracidade e validade das representações outorgadas.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil (“MP nº 2.200-2”).

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. Esta AGD é celebrada com assinatura eletrônica de acordo com as regras expedidas pela ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.

(Página de assinaturas da ata da “Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.”, realizada em 05 de novembro de 2025)

Mesa:

Nelson Santucci Torres

Rogério Toledo Goulart

Emive Participações S.A.

Nome: *Wallace Greick Simões Soares*
Cargo: Diretor

Nome: *Frederico Fabiano Gontijo Maia*
Cargo: Diretor

Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nome: Nelson Santucci Torres
Cargo: Diretor de Corporate Trust

Nome: Rodolfo Novello Guimarães
Cendon
Cargo: Diretor de Backoffice

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A. (“EMISSORA”), REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025. ¹

Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.

Nome: Rogério Toledo Goulart
Cargo: Procurador

Nome: Roberto Santiago Takatsu
Cargo: Procurador

Galapagos Wealth Management Gestão de Investimentos Ltda.

Nome: Rogério Toledo Goulart
Cargo: Procurador

Nome: Roberto Santiago Takatsu
Cargo: Procurador

Declaro, sob as penas da lei, que estou devidamente autorizado(a) a representar os titulares de debêntures discriminados no arquivo “Lista de Debenturistas Representados”, o qual se encontra arquivado na sede social da Emissora e à disposição para verificação.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 10 Novembro 2025, 11:21:48

Documento: Emive_AGD_05112025.Pdf

Número: 8e404834-a43d-443e-910e-c0b22ead770e

Data da criação: 10 Novembro 2025, 11:16:39

Hash do documento original (SHA256): 8daad510451b84c2baaff1536bc422dc5685a83cf78e085056d3d09f7d90e41e



Assinaturas

NELSON SANTUCCI TORRES

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

RODOLFO NOVELLO GUIMARÃES CENDON

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

WALLACE GREICK SIMÕES SOARES

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

ROGÉRIO TOLEDO GOULART

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

ROBERTO SANTIAGO TAKATSU

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8e404834-a43d-443e-910e-c0b22ead770e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 8e404834-a43d-443e-910e-c0b22ead770e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Novembro 2025, 11:21:48

Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8e404834-a43d-443e-910e-c0b22ead770e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br